

CONTRATO 02/2015

DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INFORMATIVAS - JORNAL

Pelo presente instrumento de contrato, o **PODER LEGISLATIVO DE CÂNDIDO GODÓI**, com sede na Rua Sepé Tiarajú, nº 18, na cidade de Cândido Godói (RS), inscrita no CNPJ/MF nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Milton Thomas**, CPF: 309.100.800-20, portador do RG: 5010636057, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cascata, interior do município de Cândido Godói/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **JORGE PAULO HENZEL**, titular e proprietário da empresa jornalística sob cognominação fantasia de Jornal "**A GAZETA DO POVO**", inscrita no CNPJ nº 03.974.829/0001-83, com sede na Rua General Osório, 390 centro, na cidade de Porto Xavier (RS), doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente avença mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA divulgará no periódico Jornal A Gazeta do Povo, os extratos de atos oficiais e matérias Informativas de Interesse da Contratante, editados pelo Poder Legislativo Municipal, sob a cognominação de "Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói".

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, colocará à disposição do CONTRATANTE, no Jornal, quinzenalmente (conforme sessões da Câmara), um espaço mínimo de 17cm x 26cm, correspondente a meia página e fará a entrega para a CONTRATANTE de dois exemplares semanais do Jornal "**A GAZETA DO POVO**", para fins de acompanhamento de execução do contrato e arquivamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela veiculação dos atos oficiais e/ou matérias Informativas de Interesse da Municipalidade, mencionados nas cláusulas anteriores, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no início de cada mês subsequente ao vencido, o valor correspondente a R\$ **542,68 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo único: Referente ao mês de fevereiro de 2015 fica suspenso o pagamento do valor referido nesta cláusula, posto que o Poder Legislativo encontrar-se-á em recesso, não havendo matéria a ser divulgada.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Campina das Missões/RS para dirimir qualquer dúvida ou omissão emergente do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cândido Godói, 12 de janeiro de 2015.

Jorge Paulo Henzel
P.P. Olavo Ciotti
Contratado

Poder Legislativo Municipal
Milton Thomas
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF: